



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se re-
tam 2 exemplares aannunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano \$400	Semestre 190\$
A 1.ª série.	90\$	" 48\$
A 2.ª série.	80\$	" 43\$
A 3.ª série.	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas

O preço dos annúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os annúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento!

SUMÁRIO

Presidência do Ministério:

Nova publicação, rectificada, do decreto n.º 11:669, que cria o Conselho do Protocolo.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 11:682 — Aprova alterações e rectificações ao regulamento geral para o serviço da guarda nacional republicana, aprovado pelo decreto n.º 11:560.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 11:683 — Abre um crédito destinado à liquidação e ordenamento em conta do ano económico de 1925-1926 de todas as despesas excepcionais resultantes da guerra, anteriores ao ano económico de 1924-1925.

Decreto n.º 11:684 — Abre um crédito para reforço da verba orçamental destinada a «Restituições de direitos e rendimentos indevidamente cobrados».

Decreto n.º 11:685 — Abre um crédito para reforço da verba orçamental inscrita sob a rubrica «Cofre geral de emolumentos do Ministério das Finanças».

Decreto n.º 11:686 — Abre um crédito para reforço da verba orçamental inscrita sob a rubrica de «Despesas nos termos do decreto n.º 9:761, de 3 de Junho de 1924 — Importância para satisfazer as despesas com as delegações em Londres e Paris e quaisquer outras despesas a que der lugar em Portugal ou no estrangeiro a execução do decreto n.º 9:761».

Decreto n.º 11:687 — Abre um crédito para reforço da verba inscrita na proposta orçamental sob a rubrica «Encargos de juros da dívida flutuante, a fim de se satisfazer a Baring Brothers & Co, Limited, de Londres, as importâncias de diferenças de câmbios nos pagamentos efectuados de conta do Tesouro e outras despesas respeitantes a encargos da dívida pública».

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 4:631 — Considera no estado de meio armamento a canhoneira *Roberto Ivens*.

Portaria n.º 4:632 — Aprova a lotação, para completo estado de armamento, da canhoneira *Augusto Castilho*.

Decreto n.º 11:688 — Transfere uma quantia para reforço da verba orçamental destinada a «Pessoal fabril reformado e licenciado».

Decreto n.º 11:689 — Transfere dentro do capítulo 2.º da proposta orçamental do Ministério para 1925-1926 as quantias de 200.000\$ e 100.000\$, respectivamente para reforço das verbas destinadas a «Oficiais da corporação da armada» e «Subsídios a oficiais da corporação da armada».

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

Secretaria Geral

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica o decreto n.º 11:669, inserto no *Diário do Governo* n.º 107, 1.ª série, de 19 de Maio de 1926:

Decreto n.º 11:669

Tendo-se suscitado dúvidas acêrca das precedências a estabelecer nos actos e cerimónias oficiais da República,

devido não só à criação de novas funções, como à deficiência e dispersão da legislação por onde possam regular-se essas precedências;

Considerando que os funcionários encarregados de regular casos dessa natureza não dispõem dos necessários elementos de informação, nem dos necessários e indispensáveis elementos de colaboração;

Considerando a necessidade urgente de estabelecer de uma forma definitiva um regulamento do cerimonial dos actos oficiais e precedências dos Altos Poderes do Estado, corpos administrativos e funcionários civis e militares da República, entre si, e quando nesses actos intervenham ou tenham de comparecer os Embaixadores ou outros membros do Corpo Diplomático:

Hei por bem, sob proposta do Presidente do Ministério e Ministro do Interior e do Ministro dos Negócios Estrangeiros e usando da faculdade que me confere o artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, criar o Conselho do Protocolo e nomear para dele fazerem parte o secretário geral da Presidência da República, o chefe do protocolo da Presidência da República e o chefe da 2.ª Repartição da Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Este Conselho deverá propor, com a possível brevidade, ao Governo da República um regulamento de precedências e cerimonial e servirá de consultor em todas as circunstâncias em que a sua intervenção seja necessária.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e o Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1926.—BERNARDINO MACHADO—
António Maria da Silva—Vasco Borges.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Repartição da Segurança Pública

Decreto n.º 11:682

Sendo necessário introduzir algumas alterações e rectificar o regulamento geral para o serviço da guarda nacional republicana, aprovado pelo decreto n.º 11:560, de 29 de Outubro de 1925, publicado no *Diário do Governo* n.º 72, de 6 do corrente mês;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Ficam aprovadas as alterações e rectificações ao regulamento geral para o serviço da guarda nacional republicana, aprovado pelo decreto n.º 11:560, de 29 de Outubro de 1925, que a seguir vão publicadas e assinadas pelo Ministro do Interior, e bem assim o